

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO BIOVALE CREDENCIAMENTO 001-2022.....  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 IOLANDA -CREDENCIAMENTO.....  
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N- 116/2022 DISPENSA EMEERGENCIAL Nº006-2022.....

### DECRETO

DECRETO.....

### OUTROS

PLANILHA MELHOR PREÇO DISPENSA EMERGENCIAL 002/2022 .....



**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO BIOVALE CREDENCIAMENTO 001-2022**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CRE</b>				
<b>Objeto</b>	<b>credenciamento para contratar serviços laboratoriais, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS</b>			
<b>Empresa</b>	<b>BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 10.651.749/0001-52		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 1.320.571,78 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).</b>			
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses			
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93			
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.042- Gestão do Bloco da Atenção Básica 2.044- Gestão do bloco de Alta e Média Complexidade 2.046- Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2170- Enfrentamento da Emergência Covid 19</b>	<b>3.3.90.39.00.000- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica</b>	<b>14,02,42</b>
<b>Laje-Ba, 27 de Maio de 2022</b>				
<b>KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal</b>				



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 IOLANDA – CREDENCIAMENTO**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022				
<b>Objeto</b>	credenciamento para contratar serviços laboratoriais, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS			
<b>Empresa</b>	IOLANDA COSTA DE OLIVEIRA EIRELI		CNPJ: 40.128.172/0001-60	
<b>Valor</b>	R\$ 1.320.571,78 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).			
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses			
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93			
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.042- Gestão do Bloco da Atenção Básica 2.044- Gestão do bloco de Alta e Média Complexidade 2.046- Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2170- Enfrentamento da Emergência Covid 19	3.3.90.39.00.000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	14,02,42
Laje-Ba, 27 de Maio de 2022				
KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				



**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N- 116/2022 DISPENSA EMERGENCIAL N°006-2022**



**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022**

**CONTRATO N° 116/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2022 - DISPENSA EMERGENCIAL N° 006/2022, OBJETO:** é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em caráter emergencial, da prestação de serviços de limpeza de vias urbanas e rurais do Município de Laje atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 622/2021, homologado e reconhecido pelo Governo do Estado da Bahia e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Laje, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.825.492/0001-04. **CONTRATADA:** MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ. Sob nº 10.173.171/0001-76, no valor global de R\$ 146.999,07 (cento e quarenta e seis mil, novecentos noventa e nove reais e sete centavos), **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA DE 180 DIAS RATIFICAÇÃO EM:** 05/05/2022 **ASSINATURA EM:** 31/05/2022 - **PELO CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal

Laje – Bahia, 31 de Maio de 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA.**  
Prefeito Municipal.



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 434, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO  
ESPAÇO CULTURAL BELVEDERE”**

*“Estabelece normas e procedimentos para a permissão do direito de uso dos quiosques situados no Espaço Cultural Belvedere, mediante outorga onerosa de permissão de uso, prevista no Artigo 6º-E, da Lei Orgânica do Município de Laje, no art. 17, inciso I, alínea “h” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 498 de 12 de maio de 2021 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigos 6º-A, 6º-B, 6º-C e 6º-E da Lei Orgânica do Município de Laje,

**CONSIDERANDO** que Município de Laje é proprietário de 05 (cinco) quiosques que consiste em frações de largo público denominado Espaço Cultural Belvedere, situada na Rua 15 de Novembro, Centro, nesta Cidade e que este bem se encontra a alguns anos fechado ao público impondo relevante custo de manutenção;

**CONSIDERANDO** que o Art. 6º-F da Lei Orgânica prescreve que "é proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos";

**CONSIDERANDO** que o Art. 6º-E da Lei Orgânica do Município de Laje prevê que "o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir";

**CONSIDERANDO** que o Município de Laje deflagrou a Concorrência Pública nº 001/2014 que restou julgada deserta e a Concorrência nº 001/2015 que teve apenas uma pessoa selecionada e contratada, mas que posteriormente teve seu contrato rescindido, em 2016;

**CONSIDERANDO** que os custos que envolvem a deflagração de uma Concorrência não serão cobertos com a receita decorrente do uso de 05 (cinco) pequenos espaços situados no imóvel público, sobretudo neste momento de relevante recessão e crise econômica;

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**CONSIDERANDO** ser possível a conciliação da possibilidade de cessão da outorga a terceiros para utilização das áreas públicas, prevendo-se como condição a execução de atividades econômicas de comercialização de alimentos e serviços que se amoldam ao interesse público de manter o espaço usado e permanentemente à disposição do povo;

**CONSIDERANDO** que, em face do interesse público estrito que existe na necessidade da Administração Pública dar utilidade aos espaços públicos e transferir o seu uso a terceiros para que estes possam garantir com seus próprios meios a manutenção do bem que ao poder públicos é demasiadamente onerosa, além do que estar-se-á com a ação gerando emprego e renda direto e indireto para os munícipes, além de um espaço mais atrativo para o público que passará a ter mais um espaço de lazer na cidade;

**CONSIDERANDO** que permissão de uso é o ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público e não tem forma nem requisitos especiais para sua efetivação, bastando que se consubstancie em ato escrito, revogável sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para a Administração;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 fixa que:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, **dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***

*(...)*

*h) **alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados)** e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)*

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, que institui normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas, fixa em seu art. 2º que “o direito de Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

utilização privada de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local”.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 513, de 22 de dezembro de 2021 que “institui o novo código tributário e de rendas do município de Laje” prevê em seu art. 312, inciso II, a possibilidade do Poder Executivo fixar os preços públicos a serem cobrados pelo uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais e bens de uso comum do povo;

**CONSIDERANDO** que Decreto Municipal nº 380, de 22 de março de 2022, regulamentando o art. 312 da Lei Municipal nº 513, de 22 de dezembro de 2021 estabeleceu os preços públicos para uso por terceiros dos espaços públicos do Espaço Cultural Belvedere;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Laje concederá outorga de permissão de uso onerosa das áreas situadas no largo público denominado **Espaço Cultural Belvedere**, situado na Rua 15 de Novembro, Centro, Laje, composta por 05 (cinco) “quiosques” na forma prevista no Artigo 6º-E, da Lei Orgânica do Município de Laje, no art. 17, inciso I, alínea “h” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período de 01 (um) ano, renovável por igual período ou até que se a licitação para concessão do direito real de uso de que trata a Lei Municipal nº 498 de 12 de maio de 2021 se realize, para exploração comercial, ao interessado que comprometa-se a cumprir as obrigações previstas neste Decreto e seja contemplado no sorteio, do dia 10 de junho de 2022, através da entrega de documentação requerida a ser protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01, Centro, Laje – BA, CEP 45.490-000.

**Art. 2º.** O interessado deverá, junto com a documentação exigida para a Permissão de Uso, previsto no Decreto Municipal nº 380, de 22 de março de 2022, se comprometer a:

- a) Recolher o valor definido tempestiva e regularmente, mediante Documento de Arrecadação Municipal, devendo o primeiro recolhimento se dar em até o dia 10/06/2022 e o comprovante entregue junto com a documentação exigida;
- b) realizar sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal a despesa manutenção da área pública onde está implantado o quiosque;
- c) comprometer-se com o pagamento das taxas e impostos junto aos órgãos fiscalizadores como Secretaria da Fazenda, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- d) apresentar prova da sua regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômica e qualificação técnica, apresentando os seguintes documentos:

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

1) Se Pessoa Física:

I - cédula de identidade;

II - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

V - certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2) Se Pessoa Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

II - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Art. 3º. Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, de Vereadores, de Secretários e de Servidores investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no processo de **permissão de uso de espaço público** para atividades de comércio no espaço indicado, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º. Não será admitida no processo a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos e servidores públicos.

§ 2º. Para os fins de aplicação do disposto no caput e § 1º deste artigo deverá aplicar-se a Tabela do Anexo III.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

§ 3º. Caso o conhecimento e certificação da relação de parentesco entre os participantes se dê após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) beneficiado(s) por último serão excluídos, garantindo-se a participação de apenas um membro por núcleo familiar.

Art. 4º. Caso, compareça mais de um interessado na permissão será marcada sessão de sorteio público a ocorrer no dia 10/06/2022, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Cultura.

Art. 5º. O Permissionário deverá subscrever Declaração de Compromisso e Termo de Permissão de Uso, cujas minutas correspondes aos Anexos II e IV deste decreto, onde constará as obrigações para o uso da área e a exploração da área pública.

Art. 6º. A Secretaria de Educação e Cultura poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste regulamento.

Art. 7º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laje, 06 de junho de 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES MÍNIMOS E DE FRAÇÃO IDEAL NO ESPAÇO CULTURAL BELVEDERE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ESPAÇOS/ QUIOSQUES</b>	<b>VALOR MINIMO (R\$)</b>
<b>ESPAÇO 01 - QUIOSQUE DESTINADO A VENDA DE ACARAJÉS, ABARAS E BEBIDAS EM LATA (QUIOSQUE 01 SERÁ DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ACARAJES, ABARÁS E BEBIDAS EM LATA E EM GARRAFA PET (REFRIGERANTE, CERVEJA, SUCO E ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE CÔCO)</b>	<b>01</b>	<b>300,00</b>
<b>ESPAÇO 02 - QUIOSQUE DESTINADO A VENDA DE SALGADOS FRITOS, BEIJUS FEITOS NA HORA CAFETERIA,(QUIOSQUE 02 SERA DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE SALGADOS FRITOS, BOLOS,TORTAS,BEIJUS FEITOS NA HORA.DIVERSOS TIPOS DE CAFÉS E BEBIDAS EM LATA E EM GARRRAFA PET (REFRIGERANTE, CERVEJA SUCO E ÁGUA MINERAL E ÁGUA DE CÔCO)</b>	<b>01</b>	<b>300,00</b>
<b>ESPAÇO 03 - QUIOSQUE DESTINADO A VENDA DE CHURRASCOS E BEBIDAS EM LATA (QUIOSQUE 03 SERA DESTINADO A CEMERCIALIZAÇÃO DE CHURRASCOS E BEBIDAS EM LATA E EM GARRAFA PET (REFRIGERANTE, CERVEJA SUCO E ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE CÔCO)</b>	<b>01</b>	<b>300,00</b>
<b>ESPAÇO 04 - SORVETERIA DESTINADA Á VENDA DE SORVETES E AFINS. (QUIOSQUE 04 SERA DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETERIA E AÇAÍ, PICOLÉ, SUCO E REFRIGERANTE, MILK-SHAKE, ÁGUA MINERAL E ÁGUA DE CÔCO)</b>	<b>01</b>	<b>500,00</b>
<b>ESPAÇO 05 - RESTAURANTE DESTINADO A VENDA DE BAR/RESTAURANTE E PIZZARIA E BEBIDAS (QUIOSQUE 05 SERA DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE BAR/RESTAURANTE E PIZZARIA E BEBIDAS EM GERAL.)</b>	<b>01</b>	<b>500,00</b>

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, [NOME DO PERMISSIONÁRIO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº. [inserir o número], portador da Cédula de Identidade nº. [...], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], permissionário selecionado conforme disposição do Decreto nº. 434, de 06 de junho de 2022 e resultado publicado na Edição nº. \*\*\*\* do Diário Oficial do Município, no dia \*\*/\*\*/2022, DECLARO estar ciente que:

I – devo atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização de produtos e serviços no Espaço Cultural Belvedere no período citado em Decreto nº 434, de 06 de junho de 2022;

II – o descumprimento das obrigações previstas no Decreto nº. 434, de 06 de junho de 2022, poderá ensejar a suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento, conforme for o caso;

III – na atividade comercial deverei afixar visivelmente o Alvará de Funcionamento e/ou Alvará da Vigilância Sanitária, conforme for o caso;

IV – não posso negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;

V – o desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, além de outras penalidades cabíveis.

Além disso, COMPROMETO-ME a cumprir as normas e regulamento do uso do Espaço Cultural Belvedere.

Laje, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**NOME COMPLETO DO PERMISSIONÁRIO**

Permissionário

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO III  
FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO**

**TABELA**

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ANEXO IV**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \*\*\*/2022 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJE E [NOME OU RAZÃO SOCIAL].**

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01, Centro, Laje – BA, CEP 45.490-000 por seu Prefeito Municipal **KLEDSON DUARTE MOTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador de RG nº ..... **SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **PERMITENTE**, e a **[NOME DO PERMISSIONÁRIO]**, [qualificação completa da pessoa física ou jurídica e de seus representantes legais], doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, com fulcro no art. 21-J da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º da Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016 e após a regular consulta de interesse de que tratou o Decreto Municipal nº ..., de ... de junho de 2022, resolvem firmar termo de permissão de uso, na forma que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

A presente permissão obedece aos termos do *Artigo 6º-E, da Lei Orgânica do Município de Laje, no art. 17, inciso I, alínea “h” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 498 de 12 de maio de 2021*, dispensando-se o processo licitatório em razão do interesse público envolvido e justificado pelo Decreto Municipal nº 434, de 06 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a permissão de uso da largo público denominado **Espaço Cultural Belvedere**, situado na Rua 15 de Novembro, Centro, em frente a BR 101, Laje, Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência de período de 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente ou até que se a licitação para concessão do direito real de uso de que trata a Lei Municipal nº 498 de 12 de maio de 2021 se realize.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Permissão de Uso é o ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de bem público, a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse público justificado, para fins de fomentar o emprego e renda tem um caráter meramente social e ainda transferir a terceiros os custos com a manutenção do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas ocupações por período superior a doze meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Permissão de Uso, sempre será exigido do terceiro a manutenção da área nos mesmos moldes com que está sendo entregue, sob pena de responsabilidade e de ressarcimento do prejuízo porventura causado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Fica estipulado o valor mensal de R\$ ....., pela outorga da permissão de uso do quiosque nº ....., valor que corresponde ao preço público e oferta apresentada em razão de consulta de interesse para ocupação da área divulgada pelo Decreto Municipal nº 434, de 06 de junho de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA.**

A Permissionária se obriga:

- I. a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Permissão de Uso, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II. cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- III. consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Permissão de Uso;
- IV. entregar ao Município o objeto da Permissão de Uso imediatamente após o final de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

A Permissão de Uso poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

O Município poderá rescindir, unilateralmente, a Permissão de Uso, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Município de Laje, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Permissionária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

**CLÁUSULA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Permissionária para com o Município de Laje, decorrentes ou não da presente Permissão de Uso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia da Permissão de Uso fica condicionada a sua Publicação no Diário Oficial do Município de Laje, bem como por meio da afixação em local de acesso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Laje – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Laje, Data

**MUNICÍPIO DE LAJE**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal  
Permitente

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

Representante Legal  
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**PLANILHA MELHOR PREÇO DISPENSA EMERGENCIAL 002/2022**

**VERDE  
LIMP**

Produtos de limpeza e utilidades

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO, MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL SIMPLIFICADO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2022

(Processo Administrativo nº 220/2022)

PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	
END. COMERCIAL: AVENIDA JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78 SANTO ANTONIO, MUTUÍPE	
CEP: 45.480.000	UF: BAHIA
E-MAIL: verdelimp@hotmail.com	FONE: (75)3635-2357
CONTATO: LENIVALDO ALVES DOS SANTOS	
CNPJ: 08.874.112/0001-83	INSC. ESTADUAL: 74229398
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: LENIVALDO ALVES DOS SANTOS
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1101-0 C/C: 17.228-6
OBJETO: aquisição de Kit's de Higiene Pessoal e de Limpeza para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Laje atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 622/2021, homologado e reconhecido pelo Governo do Estado da Bahia e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	

PROPOSTA					
KIT DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE HIGIENE PESSOAL, composto no mínimo pelos seguintes produtos e quantitativos: 01 (um) pacote do Tipo com abas, contendo 08 unidades cada; 01 (uma) unidade de desodorante antitranspirante; 01 (uma) unidade de creme dental, com 90 gramas; 01 (uma) unidade de escova dental, 01 (uma) unidade de sabonete, com 90 gramas; 01 (uma) unidade de toalha de banho; 01 (um) pacote com 04 unidades de papel higiênico, com 30 metros, com folhas duplas. O Kit deve ser entregue em embalagem transparente.	UND	3.342	R\$ 48,90	R\$ 163.423,80
				TOTAL	R\$ 163.423,80
cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos					
KIT DE LIMPEZA					



# VERDE LIMP

Produtos de limpeza e utilidades

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA  
E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO. MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIMPEZA, composto no mínimo pelos seguintes produtos e quantitativos: 01 (uma) unidade de balde 12 litros; 01 (uma) unidade de esponja de limpeza multiuso; 01 (um) pacote de esponja de lã de aço, com 08 unidades; 01 (um) par de luvas de borracha; 01 (uma) unidade de pá coletora; 01 (uma) unidade de rodo de limpeza multiuso; 01 (um) pacote de sabão em barra; 02 (dois) pacote de sabão em pó; 06 (seis) pacotes de saco de lixo de 30 kg, com 10 unidades; 01 (uma) unidade de vassoura limpeza multiuso; 0 Kit deve ser entregue em embalagem transparente.	UND	715	R\$ 80,00	R\$ 57.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.200,00</b>

cinquenta e sete mil e duzentos reais

Os Valores unitários dos produtos que compõem o Kit de Higiene e o Kit Limpeza são os adiante especificados:

KIT DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI-DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 (TRÊS) LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PACOTE	1	SYM	R\$ 3,60	R\$ 3,60



# VERDE LIMP

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA  
E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO. MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

Produtos de limpeza e utilidades

2	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, AEROSOL 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. MASCULINO/FEMININO/UNISEX, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	UN	1	HERBISSIM O	R\$ 10,40	R\$ 10,40
3	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA, CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1	ICEFRESH	R\$ 3,00	R\$ 3,00
4	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MES MA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	UN	1	GOAL	R\$ 2,50	R\$ 2,50
5	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1	MARAM	R\$ 1,80	R\$ 1,80



# VERDE LIMP

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA  
E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO. MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

Produtos de limpeza e utilidades

6	TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO 1,30CM X 0,70CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO, 1ª QUALIDADE	UN	1	ENGOTEX	R\$ 22,60	R\$ 22,60
7	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, TIPO: PICOTADO, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA-FINO, SEM PERFUME, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PACOTE	1	VELUD	R\$ 5,00	R\$ 5,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48,90</b>

quarenta e oito reais e noventa centavos

### KIT DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI-DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE EM PLÁSTICO, USO GERAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA, PEGADOR NO FUNDO, COLORIDO OU PRETO	UN	1	ARQPLAS T	R\$ 9,50	R\$ 9,50
2	ESPONJA PARA LAVAR PRATO DE POLIURETANO DE FIBRA SINTÉTICA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (MACIA E ÁSPERA), COMPRIMENTO NO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA: 75 MM, ALTURA: 20 MM, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA MÉDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	BRILHUS	R\$ 0,90	R\$ 0,90
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	1	Q'LUSTRO	R\$ 1,90	R\$ 1,90



# VERDE LIMP

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA  
E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO. MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

## Produtos de limpeza e utilidades

4	LUVA DE BORRACHA (CANO LONGO), MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, E ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	UN	1	VOLK	R\$ 4,90	R\$ 4,90
5	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	UN	1	SANMARCU S	R\$ 4,96	R\$ 4,96
6	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 70, LARGURA 42, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADO E ALVEJADO, TIPO SACO	UN	1	ITATEX	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO OU NÃO E SERRILHA NA BASE	UN	1	SANMARCU S	R\$ 7,00	R\$ 7,00
8	SABÃO EM PEDRA BARRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABÃO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, Á GUA, EMOLIENTE, BARRAS COM 200G, DIVERSOS AROMAS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE COM 05 UNIDADES	UN	1	ESPUMIL	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9	SABÃO EM PÓ - BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO (336/99), (PORT. 15/88) DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	2	ESPUMIL	R\$ 3,60	R\$ 7,20



# VERDE LIMP

Produtos de limpeza e utilidades

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA  
E UTILIDADES LTDA  
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / I.E.: 074.229.398  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78  
BAIRRO SANTO ANTONIO. MUTUÍPE-BA, CEP: 45480-000  
TELEFAX: (75) 3635-2357 / E-MAIL: verdelimp@hotmail.com

10	SACO PARA LIXO, USO DOMÉSTICO, PACOTE/ROLO COM 10 UNIDADES, FEITO EM PLÁSTICO SUPER REFORÇADO VIRGEM OU RECICLADO, COR PRETA, CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/6KG, MEDINDO: 59CM X 62CM APROXIMADAMENTE, MICRAGEM DE 8,0. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	UN	6	RAVA	R\$ 3,69	R\$ 22,14
11	VASSOURA COM CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 CM. FIXAÇÃO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS, PISO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	UN	1	SANMARCUS	R\$ 9,00	R\$ 9,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80,00</b>
<b>oitenta reais</b>						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.						
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Emergencial nº 002/2022.						

Mutuípe 04 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente  
LENIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Data: 04/05/2022 10:23:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**  
**CNPJ: 08.874.112/0001-83**  
**LENIVALDO ALVES DOS SANTOS**  
**CPF: 176.820.535-34**